***PROCURAÇÃO***

**OUTORGANTE:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado Civil:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OUTORGADO**: FERNANDO ISRAEL, advogado, inscrito na OAB/SC nº 50.415, CPF nº 005.700.069-70, com endereço profissional na Rua Eleonora Satler Pradi, nº 307, Edifício Antúrio, sala 04-térreo, bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89253-031.

**PODERES**: Amplos, gerais e irrestritos para atuar no foro em geral, praticando todos os atos necessários ao bom desempenho do objeto deste mandato e ao bom andamento de ação judicial ou administrativa, ainda conferidos os poderes especiais ad extra e ad judicia para transigir, assinar termos, declarações de hipossuficiência e residência (Lei 7.115/83), receber citação, renunciar ao crédito porventura excedente ao limite de 60 (sessenta) salários mínimos apurados até a data do ajuizamento da ação (art. 21 c/c art. 3º, § 3º da Lei 9099/95), desistir, reconvir, receber e dar quitação, em Juízo ou fora dele, receber alvarás judiciais, levantar depósitos de valores pagos ao outorgante, inclusive o recebimento direto na Agência Bancária dos valores recebidos por precatório, RPV ou administrativamente, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, requerer quaisquer medidas judiciais ou administrativas em qualquer grau ou instância, inclusive os poderes definidos no art. 105 do Código de Processo Civil, não só em Juízo, mas perante qualquer repartição pública, especificamente no Tribunal de Justiça de Santa Catarina para obter cópias dos processos administrativos e informações sobre os dados do Outorgante, ficando convencionado o percentual de dez por cento sobre os valores auferidos em favor do Outorgante. São conferidos, enfim, poderes para o bom desempenho deste mandato e defesa dos interesses do outorgante para o cumprimento do objeto abaixo especificado.

**OBJETO**: Oferecer defesa administrativa perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina em procedimento que visa o cumprimento da decisão proferida na ADI 5441 no STF e ingressar com ação judicial em caso de redução dos valores da VPNI.

Jaraguá do Sul/SC, 24 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante